

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 016501.01.61/2022-AFEAM – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

REFERÊNCIA: EDITAL DA MODALIDADE SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2022.

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

LICITANTE: SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA (21.922.542/0001-91)

NOTA TÉCNICA Nº 01/2022

Sr. Licitante,

Trata-se do Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continuada, com terceirização de mão de obra, na área de vigilância patrimonial armada e desarmada, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades da AFEAM pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, no qual foi encaminhada, por meio do sistema do Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), proposta de preços ajustada e sua planilha de composição de custos, de 21/11/2022, pela empresa **SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.922.542/0001-91**, doravante denominada como Licitante, para a análise técnica.

Após análise técnica de toda documentação apresentada pelo Licitante, realizamos as seguintes ponderações sobre as planilhas de composição de custos apresentadas, em comparação com o instrumento convocatório e seus anexos, nos quais foram identificadas as seguintes inconsistências:

1. Nas planilhas dos Postos 12 x 36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, constatamos que o Licitante não identificou a Convenção Coletiva da Categoria de Vigilantes que baseou sua proposta de preços;
2. Nas planilhas dos Postos 12 x 36 diurno, 12x36 noturno, no Módulo 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, letra H, apesar da AFEAM não ter especificado no Termo de Referência (anexo I), acerca da forma de intervalo dos referidos postos (intrajornada), por se tratar de instituição financeira, avaliamos a necessidade de aplicar a indenização da intrajornada em detrimento ao substituto, em razão de conhecidas desvantagens na substituição durante os intervalos, que podem comprometer e/ou fragilizar a execução dos serviços. Sendo assim, solicitamos que o intervalo intrajornada seja pago de forma indenizatória ao invés do pagamento de substituto, ou seja, no Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente, seja retirado o valor apresentado no subitem 4.2 – Substituto na Intrajornada, e que seja incluído o referido custo na letra H do Módulo 1 e consideradas suas repercussões nos módulos seguintes;
3. Nas planilhas dos Postos 12 x 36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais no Módulo 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS, subitem 2.1. 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias, letra B – Férias e Adicionais de Férias, constatamos que o Licitante apresentou o percentual de 12,10%. Conforme

Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM, subitem 6.3.1, alínea d, não será adotado o pagamento sob conta vinculada para o objeto deste certame, desta forma, o percentual correto a ser utilizado é de 11,11%;

4. Nas planilhas dos Postos 12 x 36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais no Módulo 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS, subitem 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições, constatamos que o Licitante inseriu na letra B (SESI ou SESC), o percentual e o valor do Seguro de Acidente de Trabalho, necessitando que o referido percentual seja inserido no campo correto (letra G). Além disso, constatamos que em todos os encargos do subitem 2.2, o Licitante não considerou, em sua base de cálculo, a incidência do valor total do subitem 2.1, o que poderia ser realizado em outro campo específico, o que também não ocorreu, tendo o Licitante considerado somente o valor total do Módulo 1;
5. Nas planilhas dos Postos 12 x 36 diurno, 12x36 noturno no Módulo 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS, subitem 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, letras A e B, constatamos que o Licitante considerou em seu cálculo 15 dias úteis, o que gera um valor subdimensionado, considerando que haverá meses que os colaboradores trabalharão 15 dias e outros meses que trabalharão 16 dias, devendo para tanto considerar o seguinte cálculo: 365 dias divididos por 2, que corresponde à 182,5 dias trabalhados, divididos por 12 meses perfazendo uma quantidade média de 15,21 dias úteis. Na letra C apesar de ter sido considerado 15 dias, não irá influenciar o cálculo do benefício, não prejudicando o resultado;
6. Nas planilhas dos Postos 12 x 36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais no módulo 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS, subitem 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, constatamos que na letra D, não foi previsto o seguro de vida dos colaboradores, conforme a Cláusula Vigésima Segunda da Convenção Coletiva da Categoria, registrada no MTE/AM sob o nº AM000083/2022, tendo em vista que o seguro de vida é uma obrigação, é necessário que o Licitante altere/inclua em sua Planilha de Custos ou justifique sua ausência firmando o compromisso de prestar os serviços atendendo a legislação;
7. Nas planilhas dos Postos 12 x 36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais no Módulo 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, letra A, constatamos que o Licitante apresentou o percentual de 9,075%. Informamos que para o referido encargo se utiliza como base de cálculo, o percentual constante da letra B do subitem 2.1 dividido por 12 meses, o que representa: 11,11% dividido por 12 meses, o que corresponde à 0,93%, mediante as constatações, solicitamos que o referido item seja alterado ou que seja apresentada as justificativas para a utilização do percentual apresentado, acompanhado da devida memória de cálculo;
8. Nas planilhas dos Postos 12 x 36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, na memória de cálculo dos materiais, que referem-se a letra B do Módulo 5 – INSUMOS DIVERSOS, constatamos que a um erro de informação, pois consta como um dos itens do material, a Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A, bem como não foi informado o item porta cassetete. Além disso, solicitamos a exclusão do item coldre na memória de cálculo dos materiais do Posto 44h semanais, em razão da desnecessidade do mesmo;
9. Nas planilhas dos Postos 12 x 36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, na memória de cálculo dos fardamentos, que referem-se a letra A do Módulo 5 – INSUMOS DIVERSOS, constatamos que os valores apresentados estão abaixo do estimado pela Administração. Dessa forma, faz-se necessário que o Licitante realize a alteração ou

apresente as justificativas firmando o compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM, realizando a troca imediata dos itens que a AFEAM considere não atender as necessidades exigidas para a contratação, quanto a sua apresentação e qualidade, ou coloque em risco a saúde dos empregados, conforme subitem 13.9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência, anexo I do Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM;

10. Nas planilhas dos Postos 12 x 36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, Módulo 5 – INSUMOS DIVERSOS, na letra C - Outros, constatamos que o Licitante não incluiu os valores referentes ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como cursos de reciclagens, exames ocupacionais e exames psicológicos, que são obrigatórios por força de legislação que regulamenta a categoria. Dessa forma, faz-se necessário que o Licitante realize a alteração ou apresente as justificativas firmando o compromisso de que vai prestar o serviço e manter atualizadas todas as exigências legais informadas no item 4.1.11, do Termo de Referência, Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como cursos de reciclagens, exames ocupacionais e exames psicológicos;
11. Nas planilhas dos Postos 12 x 36 noturno e 44h semanais, Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, letra A, constatamos que o Licitante apresentou respectivamente, os percentuais de custos indiretos de 0,095% e 0,211%, ou seja, percentuais aparentemente muito baixos para arcar com todos os custos indiretos da contratação. Dessa forma, faz-se necessário que o Licitante realize a alteração ou apresente as justificativas para os percentuais praticados por sua empresa, firmando o compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM;
12. Nas planilhas dos Postos 12 x 36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, letra C (c.1 e c.2), constatamos que o Licitante equivocou-se na informação dos percentuais dos tributos de PIS e COFINS, tendo invertido os referidos percentuais. Além disso, constatamos que os percentuais apresentados pelo Licitante estão abaixo da Alíquota Efetiva (AE), distribuída para os tributos PIS e COFINS, conforme o enquadramento de faixa de receita bruta, considerando as Demonstrações Contábeis de 2021 de sua empresa. Dessa forma, realizamos o cálculo dos referidos tributos considerando as Demonstrações Contábeis de 2021 de sua empresa, e com base na distribuição da Alíquota Efetiva (AE), obtivemos como resultado os seguintes pesos: PIS: 0,69% e COFINS: 3,19%.

CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, informamos que a empresa **SIoux SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.922.542/0001-91**, **não atendeu** em sua totalidade os requisitos descritos no Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM e anexos, tendo apresentado divergências nos Módulos informados acima, necessitando, portanto, de correção e/ou apresentação de justificativas para o atendimento da oferta.

Com base no item 14.4 Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM, solicitamos que apresente a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada, conforme orientações abaixo:

- Para o item 1 desta nota técnica, apresente a informação referente à CCCT da categoria;
- Para os itens 2, 3, 4, 5, 8 e 12 desta nota técnica, realize as correções conforme informado acima;
- Para os itens 6, 7, 9, 10 e 11 desta Nota Técnica, que realize as alterações ou apresente as justificativas firmando o compromisso de que irá atender o padrão de qualidade estabelecido pela AFEAM na prestação dos serviços objeto do certame.

Por fim, alertamos sobre a impossibilidade de alteração do valor global apresentado em sua proposta de preços, conforme subitem 23.4.5 do instrumento convocatório, bem como sobre a possível alteração nos Módulos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

Manaus, 22 de novembro de 2022.

Márcia Campelo da Silva
Agente de Licitação (Pregoeira)

Luiz Fernando Silva Júnior
Equipe de Apoio

Theanny Adriani Cañizo Marques
Equipe de Apoio